



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**

**EDITAL N.º 021/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004, e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09h e 30min do dia 01 de março de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **01/03/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/02/2019 até 28/02/2019**.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Novos, Originais ou Genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Águas de Lindóia**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

2.2 - O fornecimento **NÃO** inclui pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.

2.3 - Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser, dependendo do lote, ORIGINAIS, ou GENUÍNAS, em ambos os casos sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório, e também ao controle de qualidade da montadora dos veículos.

2.4 - É vedado o fornecimento de peças não originais, usadas, recondicionadas, remanufaturadas, ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

## 3 – DO PREÇO

**3.1** – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**3.2** - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores utilizados pela Prefeitura no último ano, no que tange a essas despesas, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**3.3** - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

**3.4** - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.01	04.122.0001.1.004	33.90.30.00	1
02.02.01	04.122.0009.2.004	33.90.30.00	1
02.03.01	04.123.0010.2.003	33.90.30.00	1
02.04.01	04.062.0011.2.003	33.90.30.00	1
02.05.01	23.695.0039.1.004	33.90.30.00	1
02.06.01	15.451.0013.1.006	33.90.30.00	1
02.06.02	15.452.0012.1.004	33.90.30.00	1
02.06.03	26.782.0055.2.045	33.90.30.00	1
02.07.01	12.122.0032.1.003	33.90.30.00	1
02.07.04	12.361.0046.1.004	33.90.30.00	1
02.07.10	13.392.0035.2.043	33.90.30.00	1
02.08.01	10.122.0059.2.105	33.90.30.00	1
02.09.01	27.812.0036.2.003	33.90.30.00	1
02.10.01	08.244.0008.2.078	33.90.30.00	1
02.11.01	17.512.0050.1.005	33.90.30.00	1
02.12.01	15.452.0043.1.003	33.90.30.00	1
02.12.02	15.452.0043.1.004	33.90.30.00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** – Será vedada a participação:

**5.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.2.2** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);

**5.2.3** – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**6.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

**6.2.4** – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.2.5** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.4** – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4.1** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**6.7** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.8** – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ \_\_\_\_\_**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

**7.2** – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência;
- c.1) descrição do percentual de desconto concedido pela empresa considerando a **Tabela de Preços de peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, expresso em números, com no máximo 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais)**. Nos percentuais propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de garantia das peças e acessórios: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
- e) indicação dos números do CNPJ e/ou da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para assinar a ata de registro de preços e futuros termos de contrato ou termo equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.3 – Os preços/descontos ofertados deverão ser baseados na lista oficial de preços da marca/montadora, equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

7.5 - O percentual definido na proposta deverá ser único, em número natural, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.

7.6 - Cada concorrente deverá computar, no desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.7 - Os descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que ofertem percentuais de acréscimo sobre os valores constantes das tabelas das montadoras ou cujos percentuais de desconto sejam manifestamente inexequíveis.**

7.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**8.4** - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**8.5** - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menores preços, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

### **8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

## **8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

***Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.***

***Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.***

## **8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.5.5** – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

**8.5.6 - Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

**8.5.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**8.5.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.7.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**8.6.1.1** – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

**8.6.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.6.3** – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**8.6.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**8.6.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.6.1** – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro instrumento contratual, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

**8.6.7** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**9.2** – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6 deste edital.

**9.3** – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**9.4** – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**9.7** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de descontos.

**9.8** – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, descontos ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**9.9** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço/menor desconto e o preço superior/desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

**9.10** – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços/descontos nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados/descontos.

**9.11** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores/descontos maiores aos já existentes.

**9.12** – Não serão aceitos lances cujos descontos forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**9.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, consignando-a em ata.

**9.15** – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os descontos apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores ao melhor desconto apresentado (LC nº 123/06, art. 44, §2º).

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de desconto superior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, I).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16** – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

**9.17** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.18** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**, consignando-a em ata.

**9.19** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior preço/desconto para que seja obtido preço melhor.

**9.20** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

**9.21** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto no item 9.21.1 do edital.

**9.21.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**9.22** – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**9.23** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**9.24** – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**9.25** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**9.26** – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**9.27** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**11.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**11.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**11.4.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.946/2004 e o Decreto Municipal nº 1.940/2004.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**11.5.1.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

**11.5.2.** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação resumida da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.9.** A(s) Detentora(s)/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.10.** Os pedidos dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

**11.11.** A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**11.12.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**11.12.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.12.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.12.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de fornecer, nos locais indicados na mesma.

**12.2** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**12.2.1** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**12.3** - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

**12.4** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

**13.3** - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

**13.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.5** - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

**13.6** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**13.7** - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e tipo de veículo.

**13.8** - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**13.9** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**13.10** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**13.11** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

## **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

**14.2** – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.4** – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**14.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**14.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**14.8** – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.9** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.10** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

**16.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

**17.3** – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**17.4** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**17.5** – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao endereço eletrônico no site: [www.aguasdelindoi.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoi.sp.gov.br)

**17.6** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**17.7** – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**17.8** – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**17.9** – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 07 de fevereiro de 2019.

**Diderot Camargo Netto**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

### **A) INTRODUÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Justificativa:** Manter os veículos automotores leves e pesados desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, para não comprometer o atendimento das obras em andamentos, bem como o atendimento à população, demais atividades rotineiras e manutenção geral no município.

**Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil Reais).****

**Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores utilizados pela Prefeitura no último ano, no que tange a essas despesas, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.**

### **B) CONDIÇÕES**

**Forma de Pagamento:** Pagamento em até 30 (trinta) dias nas quantidades fornecidas.

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Transito e demais secretarias, conforme o caso.

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

### **C) ESPECIFICAÇÕES**

#### **DA RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS**

Considerando que a Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

LOTE 1 - LINHA VEÍCULOS CITROEN					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
JUMPER M33M 2.3	CITROEN	2014	FZB0070	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AIR CROSS	CITROEN	2018	BPL2379	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTE 2 - LINHA FIAT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
PALIO	FIAT	2014	FQX8162	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
STRADA WORKING	FIAT	2013	DKI1640	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
STRADA WORKING	FIAT	2018	GHC2969	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
STRADA WORKING	FIAT	2018	FJG9777	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
PALIO	FIAT	2014	FQX7898	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1584	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8704	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1583	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	EBH8051	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2009	BPY1581	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	DKI1621	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2013	DKI1646	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2012	DKI1638	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8709	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PALIO	FIAT	2014	FTG1596	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
PALIO	FIAT	2014	FSU8464	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
PALIO	FIAT	2014	FQY3465	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PALIO	FIAT	2014	FQU9533	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQC1477	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQR8739	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DUCATO	FIAT	2015	GAC7971	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2012	AUQ4252	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>LOTE 3 - LINHA FORD</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
F12000 160	FORD	1999	CPI8483	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUSION	FORD	2008	DZF9780	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO
<b>LOTE 4 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2014	FOD1365	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2018	FSS6621	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2018	FYL7089	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MONTANA AMBULANCIA	GM CHEVROLET	2018	ECD4546	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CORSA CLASSIC	GM CHEVROLET	2003	BPY1560	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORSA HATCH	GM CHEVROLET	2001	BPZ8462	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CELTA VHC	GM CHEVROLET	2012	DKI1636	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>LOTE 5 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6269	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14.190	GM CHEVROLET	1999	BPY1547	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6253	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 6 - LINHA IVECO -</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

IVECO TECTOR 170	IVECO	2012	DKI1639	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELECTOR 170E22	IVECO	2009	DKI1622	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IVECO	IVECO	2013	DKI1648	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IVECO	IVECO	2018	FCY8282	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 7 - LINHA NEW HOLLAND</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2014	WWW013	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 8 - MOTOCICLETA - LINHA HONDA</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
CG150	HONDA	2010	BFX9739	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 9 - LINHA INTERNATIONAL</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
DURA STAR 6X2	INTERNATIONAL	2013	FSC3694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 10 - LINHA JINBEI</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
JINBEI FABUSFORM	JINBEI FABU	2010	DKI1632	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
<b>LOTE 11 - LINHA MARCOPOLO - VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FQB8256	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FOE5694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V8L 4X4 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2013	DKI1649	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V8L ESC	MWM SERIE 4.10 TCA	2009	DKI1627	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>LOTE 12 - LINHA MERCEDES - VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
MPOLO VICINO ESC	MERCEDES	2009	EEF7794	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

SPRINT	MERCEDES	2012	DJP6037	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INDUSCAR ATILIS 0	MERCEDES	2009	DJL2544	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OF 1318	MERCEDES	1994	BWQ9168	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
OF 1318	MERCEDES	1993	BWQ9113	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LA 1113	MERCEDES	1979	BFW6252	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MERCEDES BENZ CAIO LO916	MERCEDES BENZ	2018	GDY9653	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>LOTE 13 - LINHA RENAULT</b>					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
CLIO EXPRESSION	RENAULT	2015	GDZ8751	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KANGOO EXPRESS	RENAULT	2016	GKD9770	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1645	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1647	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M AMBULANCIA	2019	FHO3578	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M AMBULANCIA	2019	BWW8335	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M AMBULANCIA	2019	DJU4449	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M	2019	SEM PLACA	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>LOTE 14 - LINHA JCB</b>					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RETROSCAVADEIRA	JCB - MWM 3C	2013	WWW011	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 15 - VALMET</b>					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
TRATOR	VALMET	1999	WWW001	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>LOTE 16 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES</b>					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1574	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1577	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1573	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1546	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2003	BPY1561	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
SAVEIRO 1.8	VOLKSWAG	2007	BPY1550	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
GOL COPA	VOLKSWAG	2010	DKI1630	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
SANTANA 2000 MI	VOLKSWAG	2000	CWO5727	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO
KOMBI	VOLKSWAG	2001	BPY1549	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOL SPECIAL	VOLKSWAG	2001	BPY1548	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2016	GFA6339	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1559	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1579	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1569	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1571	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1554	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1556	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1568	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI	VOLKSWAG	1992	BHN8621	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1541	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1991	BPY1542	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1572	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1998	CDZ8705	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1538	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1558	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SAVEIRO	VOLKSWAG	2010	ENQ0213	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

<b>LOTE 17 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
17210 MOTOR MWM	VOLKSWAG	2002	BPY1553	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
M POLO FRATELO L	VOLKSWAG	2001	CDV2452	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.150	VOLKSWAG	2002	BPY1557	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MASCARELO GRAN	VOLKSWAG	2014	DJM9820	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2012	DKI1637	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2013	DKI1641	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1633	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1635	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2009	DKI1626	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  

<b>LOTE 18 - MOTOCICLETA - YAMAHA</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
YAMAHA/XTZ250 TE	YAMAHA	2014	FSA1628	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
YAMAHA/XTZ250 TE	YAMAHA	2014	FSU8263	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

  

<b>LOTE 19 – FORD – VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
F12000 160	FORD	1999	CPI8483	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO 1731	FORD	2018	GEC3628	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

  

<b>LOTE 20 – LINHA CHERY</b>					
<b>Modelo</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>	<b>Localização</b>
QQ	CHERY	2018	FHK5411	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

<b>TABELA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
LOTE 1 - LINHA VEÍCULOS CITROEN	20.000,00
LOTE 2 - LINHA FIAT	50.000,00
LOTE 3 - LINHA FORD	3.000,00
LOTE 4 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES	15.000,00
LOTE 5 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS PESADOS	10.000,00
LOTE 6 - LINHA IVECO	50.000,00
LOTE 7 - LINHA NEW HOLLAND	5.000,00
LOTE 8 - MOTOCICLETA - LINHA HONDA	2.000,00
LOTE 9 - LINHA INTERNATIONAL	15.000,00
LOTE 10 - LINHA JINBEI	2.000,00
LOTE 11 - LINHA MARCOPOLO - VEÍCULOS PESADOS	25.000,00
LOTE 12 - LINHA MERCEDES - VEÍCULOS PESADOS	25.000,00
LOTE 13 - LINHA RENAULT	30.000,00
LOTE 14 - LINHA JCB	10.000,00
LOTE 15 - VALMET	2.000,00
LOTE 16 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES	25.000,00
LOTE 17 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS PESADOS	50.000,00
LOTE 18 - MOTOCICLETA - YAMAHA	4.000,00
LOTE 19 – FORD – VEÍCULOS PESADOS	11.000,00
LOTE 20 – LINHA CHERY	1.000,00

O critério de julgamento será o maior desconto percentual oferecido sobre a **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS EMITIDA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS (TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS)**.

A empresa deverá cotar os preços através de percentual de desconto, baseado na **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS EMITIDA PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS (TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS)**.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser **originais ou genuínos**, novos e entregues com a **embalagem original** devidamente **lacrada**.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do produto.

É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

### **DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO**

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos solicitadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça, código da peça original de fábrica, e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão do fabricante, no qual incidirá o desconto ofertado.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Não poderá haver exigências de faturamento mínimo pelas empresas CONTRATADAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

## **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

**A CONTRATANTE poderá recusar no todo, ou em parte, as peças que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes no ato da entrega, ficando condicionado a autorização do faturamento do produto a sua substituição pelo item correto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

## **DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO**

O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

A reentrega de produtos que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA**

Em ato precedente à assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes relacionados acima deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

**Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante/montadora dos veículos constantes do presente Termo de Referência atualizada, para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.**

Na impossibilidade de a Detentora da Ata apresentar Tabela oficial de preços, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

- Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de fornecimento de peças através de Ordem de Fornecimento (02 vias);

Notificar a Detentora da Ata no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, solicitando que o produto seja entregue novamente às expensas da Detentora da Ata;

Aprovar e/ou Rejeitar o orçamento elaborado pela Detentora da Ata antes do fornecimento dos produtos;

Efetuar mensalmente o pagamento dos produtos fornecidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Detentora da Ata;

Notificar a Detentora da Ata sempre que os produtos, em período de garantia, apresentarem defeitos.

## **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Disponibilizar número de telefone e e-mail exclusivo para atendimento, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

Deverá confirmar o recebimento de todas solicitações de orçamento via e-mail, a fim de que o CONTRATANTE possa ter ciência do seu recebimento e prazo para retorno.

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Fornecer peças com garantia de fábrica;

Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de preços, **tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante/montadora dos veículos constantes do presente Termo de Referência atualizada para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos,** respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Substituir peças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da Ata de registro de preços;

Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na entrega dos produtos;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da Detentora da Ata qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

Manter atualizadas as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), durante toda a vigência da Ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

***RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).***

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Novos, Originais ou Genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Águas de Lindóia, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.**

Lote	Montadora/ Fabricante	Percentual de desconto*
Lote 01	LINHA VEÍCULOS CITROEN	%
Lote 02	LINHA FIAT	%
Lote 03	LINHA FORD	%
Lote 04	LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES	%
Lote 05	LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 06	LINHA IVECO	%
Lote 07	LINHA NEW HOLAND	%
Lote 08	MOTOCICLETA – LINHA HONDA	%
Lote 09	LINHA INTERNACIONAL	%
Lote 10	LINHA JINBEI	%
Lote 11	LINHA MARCOPOLO – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 12	LINHA MERCEDES – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 13	LINHA RENAULT	%
Lote 14	LINHA JCB	%
Lote 15	VALMET	%
Lote 16	VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES	%
Lote 17	VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS	%
Lote 18	MOTOCICLETA - YAMAHA	%
Lote 19	FORD – VEÍCULOS PESADOS	%
LOTE 20	LINHA CHERY	%

***\*Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ 46.439.683/0001-83 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321 – Centro, Águas de Lindóia – SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **7.960.282** e CPF n.º **746.896.578-15** e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 025/2019, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Novos, Originais ou Genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Águas de Lindóia**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços visando a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Novos, Originais ou Genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Águas de Lindóia**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL Nº 021/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula 4.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

3.3 - Em cada fornecimento, decorrente desta Ata, serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Deverão estar incluídas na porcentagem, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

LOTE	MONTADORA/FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de até 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

6.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.2.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

6.3 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

6.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na entrega dos produtos;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**7.2** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DAS PEÇAS**

**8.1** - O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

**8.2** - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

**8.3** - A reentrega de produtos que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

## **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento devido à Detentora da Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

9.2 - Para efetivação do pagamento, a detentora da Ata deverá, durante a vigência da Ata de registro de preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

9.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa Detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Caso a Detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

9.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

9.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e tipo de veículo.

9.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.9 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

9.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal por ele denominado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido, quando:

12.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

12.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

12.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 - Pelo descumprimento da Ata de registro de preços, a detentora da Ata sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

14.2 – À Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

14.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 17.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**14.5 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

**a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e**

**b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.**

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

15.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

15.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

15.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

15.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 019/2019 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

15.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA**

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

17.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.940/2004 e Decreto Municipal 1.946/2004, e demais normas aplicáveis.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ROBERTO LUIZ SMECELLATO**  
**Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**

***Empresa***  
**DETENTORA DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 019/2019**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº.** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO).**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 019/2019**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG nº. \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 025/2019**  
**EDITAL N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que  
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração  
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus  
detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada  
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua  
participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

### Pregão Presencial nº 019/2019 (Registro de Preços)

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **01/03/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/02/2019 até 28/02/2019**.

**Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos Novos, Originais ou Genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Águas de Lindóia.**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: [editais.aguas@hotmail.com](mailto:editais.aguas@hotmail.com)

A não remessa do PROTOCOLO exige o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS, através do acesso à página [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 019/2019**, para Registro de Preços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa.